



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a doar Pedra Bríta e Terraplanagens e dá outras providências"

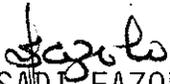
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar pedra brita para a instalação de novas indústrias e ampliações industriais de empresas em funcionamento, no município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terraplagens para a instalação de indústrias, estabelecimentos comerciais, residências, galpões agrícolas, aviários, chiqueiros e açudes para a criação de peixes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 09 DE JULHO DE 1.993.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal